



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO 2026007303
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400/9449, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 929/2026, de 27 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar às **09h** do dia **18 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura de Goianésia-GO.
- 1.2. Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h do dia 04/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 dia 18/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 18/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico
<https://www.bnc.org.br> Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (62) 3389-9449, ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.4 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento

ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.5 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número: 03.0326.15.452.2023.1917.449052 (100) 449052 (100)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO V – Minuta do Edital;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **CONDIÇÕES:**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente será EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens nos quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Goiânia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 **RESTRIÇÕES:**

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Goiânia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, através do site eletrônico <https://www.bnc.org.br>



- 6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.
- 7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8. HABILITAÇÃO

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Goianésia, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos);
- 8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;
- 8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
- 8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- 8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.4.1 O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.
- 8.4.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá

representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5 Da garantia:

8.5.1 Será exigida a garantia da compra de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 12 meses úteis após a assinatura do contrato.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor, com data não superior a 90 (noventa) dias datada limite para entrega das propostas da presente licitação.

b) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.5.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.6.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.7. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.7.1. - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura**, conforme modelo **anexo III**;

8.7.2. - **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO III**;

8.7.2.1. - **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias**;

8.7.3. - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.7.4. - **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido os equipamentos e materiais descritos constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.7.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.7.4.2. **DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

8.7.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.5.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem

8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.8.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para acentralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;



- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.
- 9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;
- 9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.
- 9.32 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se



admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.33 Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.34 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.35 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.36 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.36.1 O prazo para manifestação de recursos será de 10min.

9.36.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 50,00 (cinquenta) Reais, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Goianésia) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

12.3 posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Goianésia para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;



13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Agente de Contratação pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15. DAS SANÇÕES

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato; b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho; III - impedimento de licitar e contratar; a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item

15.3 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia-GO, 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é Abertura de processo licitatório Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. O equipamento deverá ser adequado ao transporte seguro, confortável e eficiente de animais de grande porte, garantindo a proteção e o bem-estar dos animais durante o deslocamento, além de atender às normas técnicas e de segurança vigentes. Para serem utilizados nas demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Para serem utilizados nos transportes de animais de grande porte, nas demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, visando estruturar, as necessidades das demandas na assistência da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.2. O objeto desta compra não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022.

1.3. Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico padrão uma vez que as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável a modalidade Pregão Eletrônico padrão conforme a necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa da Necessidade da compra de trailer da presente licitação visa à aquisição de um trailer de grande porte para transporte de animais, atendendo às demandas específicas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A necessidade dessa compra surge da demanda por um equipamento adequado que assegure o transporte seguro, confortável e eficiente de animais de grande porte, promovendo seu bem-estar e proteção durante todo o deslocamento. A aquisição de um trailer especializado é fundamental para garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, evitando riscos à integridade física dos animais e dos profissionais envolvidos no transporte. Além disso, um equipamento adequado contribuirá para a otimização das operações de transporte de animais, promovendo maior eficiência e minimizando possíveis problemas logísticos.



Diante do exposto, da compra se faz imprescindível para garantir a realização de atividades relacionadas ao transporte de animais de forma ética, segura e em conformidade com as legislações ambientais e de bem-estar animal, reforçando o compromisso da Secretaria com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da compra e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

PRODUTOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE EQUIPAMENTOS	PREÇO do EQUIPAMENTO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	11447	Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo a compra e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, Medidas: 2,50 x 1,50 x 1,90, Capacidade de Carga: ate 1800 Kgs Descrição do produto: Chassi onstruído em Perfil"U" Enrijecido na chapa 13 2,25 mm medidas 100 x 50 cabeçalho duplo 02 eixos tubular quadrado com ponteira automotivas (Não solta da roda) e compatível com o peso Bruto total Soldagem em toda MIG com garantia de 05 anos 05 Pneus Aro 14 02 Paralamas (Para-barro) ao longo da lateral chapa18 04 Amortecedores com olhais e buchas nas 02 extremidades. Garantia de 12 meses 04 Feixes de molas novos de Fábrica com capacidade compatível para 450 kg cada feixe Piso e laterais em Madeira de qualidade roxinho Rampa para facilitar o embarque do animal. Engate Automático para 2500 kgs Munhão incluindo 01(uma) Corrente de segurança fixada no engate automático para fixação no engate do automóvel com sistema de freio inercial 05 Rodas no Aro 14 de Ferro Com teto em chapa Para-choque homologado pelo Contran conforme portaria 190 do Denatran. Pintura com fundo base vinílica Wash primer em tinta semi automotiva e finalizada em verniz Pu. Parte elétrica completa ☐ Chicote elétrico central cabo PP redondo BC FELX 70°(cabo maciço antichamas 5x ☐ 02 Lanternas LED	UN	01	R\$ 25.960,00	R\$ 25.960,00



	de sinalização de freio, farolete e setas na esquerda e direita na parte traseira □01 Tomada Macho 06 pino para fixação da unidade tratora a carreta Com identificação de chassi conforme a normas do CONTRAN. Sobre o chassi e placa de alumínio fixada sobre o reboque. Taxa do Detran incluso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.960,00	

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Será exigida a garantia da compra de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 12



meses úteis após a assinatura do contrato.

6.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4. Da forma de requisição dos equipamentos:

6.4.1. Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicara o quantitativo a ser entregue.

6.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

6.5.1. O fornecimento do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais serão efetuados, conforme as necessidades estipuladas pela requisitante, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. O Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais devera ser entregues de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta compra será recebido:

a) Definitivamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A fiscalização da presente compra será de responsabilidade do servidor Edvaldo Fernandes Borges, inscrito no CPF nº. 872.564.601-04, e-mail meioambiente@goianesia.go.gov.br, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente compra será o servidor Willian Teófilo Ferreira, inscrito no CPF nº. 003.106.931-28, o qual competirá todas as atribuições competentes a função. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Definitivo dos Produtos/itens:

7.16.1. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) horas, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.17. O Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que



sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11.. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima 30 dias a contar da data de entrega dos materiais. **NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS COM PERÍODO DE VALIDADE REMANESCENTE INFERIOR A 12**



MESES.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente compra terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente compra se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
1371	100	100000

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da compra é **R\$ 25.960,00** (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia do trailer para transportes de animais de grande porte fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do trailer e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a compra de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;

Decreto Municipal nº 1.653/2022.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento o elemento que diz respeito ao objeto licitado. O processo licitatório processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo a compra de trailer, fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

A Justificativa da Necessidade da compra Trailer da presente licitação visa à aquisição de um trailer de grande porte para transporte de animais, atendendo às demandas específicas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A necessidade dessa compra de trailer adequado que assegure o transporte seguro, confortável e eficiente de animais de grande porte, promovendo seu bem-estar e proteção durante todo o deslocamento. A aquisição de um trailer especializado é fundamental para garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, evitando riscos à integridade física dos animais e dos profissionais envolvidos no transporte. Além disso, um equipamento adequado contribuirá para a otimização das operações de transporte de animais, promovendo maior eficiência e minimizando possíveis problemas logísticos.





Diante do exposto, a compra se faz imprescindível para garantir a realização de atividades relacionadas ao transporte de animais de forma ética, segura e em conformidade com as legislações ambientais e de bem-estar animal, reforçando o compromisso da Secretaria com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

A Justificativa de prioridade Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo a compra de trailer, fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

A compra de um trailer de grande porte para transporte de animais é de suma importância para garantir a eficiência, segurança e bem-estar no deslocamento dos animais sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A aquisição deste equipamento se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Segurança e Bem-Estar Animal:** O trailer de grande porte foi projetado para proporcionar condições adequadas de transporte, assegurando conforto, ventilação e proteção aos animais, minimizando riscos de acidentes, estresse e ferimentos durante o deslocamento.
2. **Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança:** A aquisição garante o cumprimento das legislações e normas vigentes, promovendo o transporte responsável e seguro, além de evitar sanções por não conformidade.
3. **Capacidade de Transporte:** A necessidade de transportar um grande número de animais de forma eficiente demanda um equipamento de porte adequado, que permita a realização de operações em menor tempo, com maior eficiência logística.
4. **Contribuição à Gestão Ambiental:** O transporte adequado de animais é fundamental para ações de manejo, resgates e eventos relacionados à proteção ambiental, refletindo o compromisso da Secretaria com a preservação e o bem-estar animal.
5. **Valorização do Serviço Público:** A aquisição de um equipamento de alta qualidade demonstra o compromisso da administração pública com a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade e ao meio ambiente.

Diante do exposto, a priorização desta compra justifica-se pela sua relevância para assegurar a eficiência, segurança e responsabilidade no transporte de animais, alinhando-se às políticas de proteção e bem-estar animal e às normas técnicas aplicáveis.

2 – REQUISITOS DA COMPRA

As especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste documento. aquisição de Trailer de



Grande Porte para Transporte de Animais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MAPA, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1. Da entrega e local do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, deverá ser entregues de segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h na sede da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Goianésia, que está situada na Av. Mato Grosso, nº 61 - Setor Universitário.

2.1.2. Da entrega, O objeto deverá ser entregue de forma única, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com a Autorização de Fornecimento, expedidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia.

2.1.3. Do Local e Horário

Instituições Urbanas

Local: Na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o trailer deverá ser entregues de segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h na sede da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Goianésia, que está situada na Av. Mato Grosso, nº 61 - Setor Universitário. relação citada abaixo.

PRODUTOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE EQUIPAMENTOS	PREÇO do EQUIPAMENTO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	11447	Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo a compras, fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, Medidas: 2,50 x 1,50 x 1,90, Capacidade de Carga: ate 1800 Kgs Descrição do produto: Chassi onstruído em Perfil"U" Enrijecido na chapa 13 2,25 mm medidas 100 x 50 cabeçalho duplo 02 eixos tubular quadrado com ponteira automotivas (Não solta da roda) e compatível com o peso Bruto total Soldagem em toda MIG com garantia de 05 anos 05 Pneus Aro 14 02 Paralamas (Para-barro) ao longo da lateral chapa18 04 Amortecedores com olhais e buchas nas 02 extremidades. Garantia de 12 meses 04 Feixes de molas novos de Fábrica com capacidade compatível para 450 kg cada feixe Piso e laterais em Madeira de qualidade roxinho Rampa para facilitar o embarque do animal. Engate Automático para 2500 kgs Munhão incluindo 01(uma) Corrente de segurança fixada no engate automático para fixação no engate do automóvel com sistema de freio inercial 05 Rodas no Aro 14 de Ferro Com teto em chapa Para-choque homologado pelo Contran conforme portaria 190 do Denatran. Pintura com fundo base vinílica Wash primer em tinta semi automotiva e finalizada em verniz Pu. Parte elétrica completa ☐ Chicote elétrico central cabo PP redondo BC FELX 70º(cabo maciço antichamas 5x ☐ 02 Lanternas LED	UN	01	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00



	de sinalização de freio, farolete e setas na esquerda e direita na parte traseira ☐ 01 Tomada Macho 06 pino para fixação da unidade tratora a carreta Com identificação de chassi conforme a normas do CONTRAN. Sobre o chassi e placa de alumínio fixada sobre o reboque. Taxa do Detran incluso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.600,00	

2.1.4. Especificações para entregas

Abertura de processo licitatório de aquisição de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, a presente licitação tem por objetivo a compra e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. O equipamento deverá ser adequado ao transporte seguro, confortável e eficiente de animais de grande porte, garantindo a proteção e o bem-estar dos animais durante o deslocamento, além de atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

2.1.5. Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais em desacordo com as especificações e condições, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; valendo de igual forma para as deliberações, conforme art. 2º, art. 18, art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2020 c/c art. 7º, inc. III, art. 12, § 4º, art. 13, § 2º, art. 33 e art. 44 .

Caso a substituição/reparação do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no futuro Edital, decorrentes também do disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.1.6. Encargos

A entrega deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente, as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, ocorrerão por conta exclusiva da contratada. A entrega do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais deverá ser entregue no local, para que possa ser feita a equiparação logística e econômica poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Goianésia-Goiás.

2.1.7. Da fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram/serão designados para tal função: A fiscalização da presente compra será de



responsabilidade do servidor Edvaldo Fernandes Borges, inscrito no CPF nº. 872.564.601-04, e-mail meioambiente@goianesia.go.gov.br, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

Os fiscais, gestores de contrato ficam responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.1.8. Validade da futura modalidade Pregão Eletrônico padrão

A futura modalidade Pregão Eletrônico padrão (Decreto Municipal nº 7.110-A/2017) tem validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do certame, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.9. Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, atestada e de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei 14.133/2021.

O valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.2. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. O Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MAPA, etc.- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),



adotando-se ainda, no que couber, as previsões dos arts. 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

As especificações de marcas de referência, nos itens que as possuírem, elencados no anexo I, decorre de previsão do art. 41, inc. I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, para motivos de maior compreensão das qualidades técnicas do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais, caracterizando o objeto a ser licitado de forma adequada, sucinta e clara. Decorre, dentre outros motivos, da experiência pretérita da oferta de produtos com baixa qualidade e que impactaram no atendimento da eficiência e economicidade, conforme consta no Processo e entre outros.

Corroborando com tal, o c. TCU no âmbito do Acórdão nº 113/2016, reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, deverá estar previsto que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

2.3. Da contratação

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021 e em futuro edital e termo de referência.

2.4. Vigência Contratual

O contrato decorrente na modalidade Pregão Eletrônico padrão terá vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não a Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra.

A contratada não poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a obrigatoriedade do licitante provisoriamente vencedor apresentar, antes da homologação do resultado da licitação, amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes necessários. Complementa ainda a previsão de amostragem no procedimento licitatório, como condição de aceitabilidade desta, a aprovação do produto a ser fornecido, através de teste, conforme se infere do art. 11, inc. I, art. 17, § 3º e art. 41, inc. II e § único, todos da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1 Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;



3.2 Ser realizado levantamento prévio através de cotação de preços, podendo ser obtidas através de levantamento perante os fornecedores, ou mesmo em sistemas informatizados de banco de dados, que contenham as informações referenciais de preços e custos;

3.3 Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais para as demandas da secretaria, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando um serviço adequado para transporte de animais do município.

4.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Necessidade atual das quantidades do equipamento a serem fornecidos conforme as demandas da secretaria, assim que finalizado processo licitatório;
- ii. Previsão do número total de discentes;
- iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

5.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se discriminadas no anexo I desse estudo.

5.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de compra da previsão do impacto econômico da solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da compra, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;



6.2. O custo estimado da compra é de R\$ 227.380,00 e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema na modalidade Pregão Eletrônico padrão, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

6.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

7.1 Com a finalidade do trailer e no asseguramento de uma melhor qualidade do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais a ser fornecido, diante da realidade local, que não possui grande espaço de armazenamento adequado, e se tratando de itens que em boa parte tem natureza perecível, a adoção da contratação mais viável será através da adoção de solução parcelada, de acordo com as necessidades de aquisição transitórias, mutáveis ao decorrer do ano letivo, tendo como variáveis a alteração do quantitativo total dos servidores.

7.1.1 A entrega do Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais destinado a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos segue planejamento elaborado com antecedência pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que atende as demandas dos transportes de animais do Município, de acordo com a variação da realidade da Secretaria naquele momento. Os servidores trabalham com um planejamento de programação mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência. Os pedidos constando o Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais e quantidade a ser entregue aos fornecedores ganhadores do certame com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo de entrega.

7.1.2 De acordo com o art. 40, inc. IV, alínea “b” e § 2º, art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento no fornecimento e pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade no fornecimento dos itens, o que conforme transcrito acima é a realidade do Município, diante da estrutura e de logística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.3 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



superveniência de disposição legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA.

8.1. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Anexo I são necessários não só cumprir a legislação, mas acima de tudo tratar os 7.186 educandos da rede municipal de ensino em dignidade, ofertando o Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais de qualidade, procurando suprir suas necessidades dos transportes de animais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e administração municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas são de responsabilidade das empresas, fato que se torna a entrega mais segura em termos de conservação dos Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do processo licitatório para aquisição Controle durante a fabricação: Seleção de fornecedores com certificações ambientais e práticas sustentáveis. Uso de materiais recicláveis e de baixa emissão de poluentes na fabricação. Implementação de processos de produção limpos, com controle de emissões e resíduos. b) Gestão de resíduos: Destinação adequada de resíduos de construção e embalagem, priorizando reciclagem e reaproveitamento. Treinamento da equipe para a correta separação e descarte de resíduos. c) Redução de consumo de recursos: Escolha de materiais duráveis e de alta resistência, reduzindo necessidade de manutenção e substituições frequentes. Planejamento logístico para otimizar o transporte, reduzindo o consumo de combustíveis e emissões. d) Prevenção de vazamentos e



contaminação: Manutenção preventiva do trailer para evitar vazamentos de óleo, água ou outros fluidos. Uso de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental nos sistemas de lubrificação e limpeza. e) Operação e circulação: Treinamento dos operadores quanto às melhores práticas de condução para minimizar impacto ambiental. Planejamento de rotas que evitem áreas sensíveis ou de alta biodiversidade, reduzindo o impacto sobre o meio ambiente natural. f) Controle de ruído: Utilização de componentes com baixo nível de ruído na fabricação e manutenção. Respeito às normas de ruído locais durante o transporte e operação, evitando horários de pico ou áreas sensíveis. 3. Considerações adicionais Estabelecimento de monitoramento ambiental periódico para avaliar a efetividade das medidas de mitigação. Inclusão de cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a cumprir as práticas ambientais recomendadas. Capacitação da equipe de operação e manutenção para garantir o cumprimento das medidas ambientais.

A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição, fabricação, transporte e uso do trailer de grande porte, promovendo uma operação sustentável e responsável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais para Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, do município de Goianésia – GO.

É explícito em lei que o Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais além de ser um direito é assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades administrativas temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal – programa dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus demandas não só didaticamente, mas também lhes fornecendo de Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais adequada, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber o Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais de boa qualidade, que assegure a qualidade dos serviços; neste sentido, **OPTAMOS PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DATA (POR EXTENSO) NOME DA EMPRESA MUNICÍPIO DE _____/_____
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
A/C: SR. _____ – PREGOEIRO
DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () SIM () NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO: _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, n.º 453 – Setor Sul, neste ato representado por seu Prefeito, **RENATO MENEZES DE CASTRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da RG nº 2.921.531 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 787.753.171-20, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º, Setor _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto da Pregão na Forma Eletrônica nº _____/2025, Processo nº _____, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais exigências do Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a fornecimento e entrega de trailer de grande porte destinado ao transporte de animais, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura de Goianésia-GO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

a) Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	*****	*****	*****	*****	*****
Valor Total Geral					R\$***** *

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo fornecimento estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ _____ (_____). O pagamento deverá efetivar-se da integralmente depois da entrega do objeto.

3.2. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega do equipamento adjudicado deverá protocolizar perante o Município de Goianésia-GO, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

3.3. O Setor responsável terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

3.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O . O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

4.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



4.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob os seguintes números:

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

6.2 A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 . Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.1.3 Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

7.1.4 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1 Manter Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

7.2.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

7.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

7.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

7.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

7.2.11.. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima 30 dias a contar da data de entrega dos materiais. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS COM PERÍODO DE VALIDADE REMANESCENTE INFERIOR A 12 MESES.

7.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos; CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



8 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.2 Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A fiscalização da presente compra será de responsabilidade do servidor Edvaldo Fernandes Borges, inscrito no CPF nº. 872.564.601-04, e-mail meioambiente@goianesia.go.gov.br, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

9.4. O gestor da presente compra será o servidor Willian Teófilo Ferreira, inscrito no CPF nº. 003.106.931-28, o qual competirá todas as atribuições competentes a função. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16. Do Recebimento Definitivo dos Produtos/itens:

9.16.1. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) horas, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

9.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias;

9.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

9.17. O Trailer de Grande Porte para Transporte de Animais poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Da garantia:





10.1 6.3.1. Será exigida a garantia da compra de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 12 meses úteis após a assinatura do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato; b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho; III - impedimento de licitar e contratar; a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

12.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13- DA GARANTIA

13.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia do trailer para transportes de animais de grande porte fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do trailer e suas instalações, sob pena de aplicação das



sansões legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

14- DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

15.1.1 Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

15.1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas aplicáveis.

Goianésia-GO, __ de _____ de 2026.

Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____